



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 04/02/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 23 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Processo Licitatório PREF 02/2018 Pregão Presencial n. Pref 01/2018 e Ata de Registro de Preços Pref 05/2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 23/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA
“ADILSON DE SOUZA BORGES04247257978” PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ADILSON DE SOUZA BORGES04247257978 inscrita no CNPJ sob Nº 29.342.945/0001-73, com sede na Rua Olavo Bilac n. 563, casa, Bairro São Cristóvão, Município de Faxinal dos Guedes – SC, CEP 89694-000, representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Adilson De Souza Borges**, brasileiro, portador do CPF n. 042.472.579-78 e RG n. 4.081.748-2 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac n. 563, casa, Bairro São Cristóvão, Município de Faxinal dos Guedes – SC, CEP 89694-000, doravante denominado de **CONTRATADA**., celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 05 de fevereiro de 2019, conforme prescrito no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Sexta– prazo de vigência contrato PREF 23 de 05 de fevereiro de 2018. Lei Federal n. 8666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS CONTRATUAIS

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu/SC, **no período de 05 de fevereiro de 2018 à 05 de fevereiro de 2019**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

Parágrafo primeiro: O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de valores inicialmente contratados conforme prescreve o Edital no item n. (18.13).

Parágrafo segundo: Este contrato terá sua vigência passível de prorrogação, conforme disposições legais da lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS CONTRATUAIS

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu/SC, **no período de 05 de fevereiro de 2018 à 05 de fevereiro de 2020**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 03 (três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 04 de fevereiro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADILSON DE SOUZA BORGES04247257978 CNPJ sob Nº 29.342.945/0001-73

Resp. Legal **Sr. Adilson De Souza Borges** _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Vagner Piana

Seretario de Educação Cultura esporte e Lazer.

Alexandre Cerom

Assessor de Gabinete